



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 003/2021, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

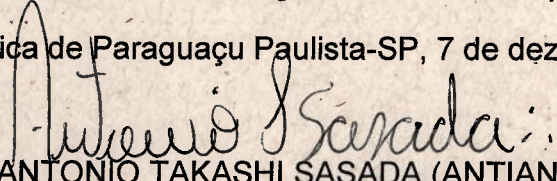
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 003, de 3 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TAIETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 07/12/2021 Edição: 207/16  
Visto do servidor responsável: .....



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714, Centro – Telefone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015  
E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

## DELIBERAÇÃO CME/PP nº 003/2021

Dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação (CME) da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei nº 9394/96,

**Considerando** a necessidade de assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**Considerando** a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

### DELIBERA:

**Art 1º** Nomear a Equipe responsável para avaliar, quando necessário, os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar será composta por:

- 1) Daniela Gomes Pereira, RG 42.096.270-0, **Psicóloga**;
- 2) Mirelli Brito Stocco de Amaral, RG 44.514.916-4, **Educação Especial**;
- 3) Camila Cristina Fernandes dos Santos, RG 43.807.709-X, **Educação Especial**;
- 4) Luzineide Maria de Figueiredo Sales, RG 18.910.957-9; **Neuropedagoga**;
- 5) Mariane Tranquilino Volcean de Carvalho, RG 27.999.939-2, **Fonaudióloga**;
- 6) Neide Oliveira Fernandes dos Santos, RG 17.526.474-0, **Assistente Social**;
- 7) Priscila Sousa Ximendes dos Santos, RG 43.731.686-5, **Educação Especial**;
- 8) Jaslana Davina Borsoe Felisberto, RG 41.192.066-2, **Educação Especial**;
- 9) Edilene Cristiná de Catro Palma, RG 21.735.576-6, **Psicopedagoga**;
- 10) Glaucia de Lima Ferreira Marcon, RG 22.933.548-2, **Alfabetização**.

**Art 2º** A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por esta Equipe, com encaminhamento, quando necessário, para as Salas de Recursos, durante o ano letivo.

**Art 3º** O encaminhamento do aluno para Sala de Recurso será acompanhado por Relatório da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

—  
1



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714, Centro – Telefone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015  
E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

**Art 4º** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar deverá avaliar os alunos, considerando:

§ 1º os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

§ 2º os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

§ 3º a limitação no desempenho de atividades; e

§ 4º a restrição de participação.

**Art 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

**Art 6º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,  
03 de dezembro de 2021.

Conselheira – Edilene Cristina de Castro Palma



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 207

Página 6 de 28

Secretaria de Gabinete-GAP

**DECRETO Nº. 6.857, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a homologação da Deliberação nº 003/2021, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 003, de 3 de dezembro de 2021, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 7 de dezembro de 2021.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714, Centro – Telefone: (18) 3361 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015  
E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

### DELIBERAÇÃO CME/PP nº 003/2021

Dispõe sobre a formação da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar para avaliação biopsicossocial dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal de Educação (CME) da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei nº 9394/96,

**Considerando** a necessidade de assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

**Considerando** a pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, à qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

#### DELIBERA:

**Art 1º** Nomear a Equipe responsável para avaliar, quando necessário, os alunos da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar será composta por:

- 1) Daniela Gomes Pereira, RG 42.096.270-0, **Psicóloga;**
- 2) Mirelli Brito Stocco de Amaral, RG 44.514.916-4, **Educação Especial;**
- 3) Camila Cristina Fernandes dos Santos, RG 43.807.709-X, **Educação Especial;**
- 4) Luzineide Maria de Figueiredo Sales, RG 18.910.957-9; **Neuropedagoga;**
- 5) Mariane Tranquillino Volcean de Carvalho, RG 27.999.939-2, **Fonaudióloga;**
- 6) Nelde Oliveira Fernandes dos Santos, RG 17.526.474-0; **Assistente Social;**
- 7) Priscila Sousa Ximendes dos Santos, RG 43.731.686-5, **Educação Especial;**
- 8) Jaslana Davina Borsos Fellsberto, RG 41.192.066-2, **Educação Especial;**
- 9) Edilene Cristina de Castro Palma, RG 21.735.576-6, **Psicopedagoga;**
- 10) Gláucia de Lima Ferreira Marcon, RG 22.933.548-2, **Alfabetização.**

**Art 2º** A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por esta Equipe, com encaminhamento, quando necessário, para as Salas de Recursos, durante o ano letivo.

**Art 3º** O encaminhamento do aluno para Sala de Recurso será acompanhado por Relatório da Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 07 de Dezembro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 207

Página 8 de 28

Secretaria de Gabinete-GAP



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua XV de Novembro, 714, Centro – Telefone: (18) 3381 8440  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-015  
E-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

**Art 4º** A Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar deverá avaliar os alunos, considerando:

- § 1º os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- § 2º os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- § 3º a limitação no desempenho de atividades; e
- § 4º a restrição de participação.

**Art 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar.

**Art 6º** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,  
03 de dezembro de 2021.

  
Conselheira – Edilene Cristina de Castro Palma